



TERMO DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITÁRIA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Protocolo de Ajuda Humanitária

TERMO DE ENTREGA AJUDA HUMANITÁRIA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, no **MUNICÍPIO DE** _____ (PA), o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil representado pelo militar _____, fez a entrega de _____ (quantidade por extenso) kits _____ e _____ (quantidade por extenso) de cestas de alimentos ao Sr. _____ – Coordenador Municipal de Defesa Civil, portador do CPF nº _____, para serem distribuídas as famílias afetadas pelo _____ (Desastre registrado no S2iD) com os seguintes itens abaixo relacionados;

Cesta de Alimento (EXEMPLO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ARROZ AGULINHA, LONGO, FINO, TIPO 1	PACOTES DE 1 KG	10
2	FEIJAO RAJADO, TIPO 1	PACOTES DE 1 KG	03
3	OLEO DE SOJA	GARRAFAS DE 900 ML	02
4	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	PACOTE DE 500 G	02
5	ACUCAR CRISTAL	PACOTES DE 1KG	02
6	LEITE EM PO, INTEGRAL	PACOTES DE 200 G	08
7	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	LATAS DE 125 G	08
8	SAL REFINADO IODO	PACOTES DE 1KG	01
9	CAFE EM PO	PACOTES DE 250 G	04
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	400 G	02
11	BISCOITO DOCE	100 G	02
12	FLOCO DE MILHO, PRE-COZIDO	PACOTES DE 500 G	02
13	FARINHA DE MANDIOCA, D'AGUA, BRANCA, FINA	1KG	02

Fica sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a entrega aos afetados no prazo máximo de 45 dias, bem como a remessa de PRESTAÇÃO DE CONTAS da entrega dos kits humanitários ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no prazo máximo de 90 dias, conforme o Protocolo de Ajuda Humanitária.

ENTREGADOR

RECEBEDOR

Testemunha(s)

Nome legível _____ RG _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1442, de 11 de abril de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Xinguara - PA, para execução de
ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Xinguara - PA, no valor de R\$ 97.945,52 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013959/2023-47.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 13/04/2023, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019946** e o CRC **ae0a9afa**.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Aquisição de Cesta Básica

Mediante o diagnostico realizado pela Assistência Social e vendo a situação Vulnerabilidade Social e danos e suas residencias. com percas de bens como: cama, colchões, equipamentos elétricos, roupas e alimentos. Solicitamos Aquisição de Cesta Básica, colchões, Kit's Limpeza e Kit's Higiene Pessoal. Para ser distribuidos para as famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
675	60	R\$ 32.250,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	258	UN	60	R\$ 125,00	R\$ 32.250,00

CESTA BÁSICA

Aquisição

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		☒ Sim ☐ Não	R\$ 32.250,00	R\$ 32.250,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	CESTA BÁSICA	R\$ 32.250,00	R\$ 32.250,00

Aquisição de Colchões

Aquisição de colchões para famílias afetadas que tiveram grandes percas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
90	60	R\$ 34.830,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	90	UN	0	R\$ 387,00	R\$ 34.830,00

Colchões

Aquisição

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		☒ Sim ☐ Não	R\$ 34.830,00	R\$ 24.930,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Colchões	R\$ 34.830,00	R\$ 24.930,00

kit Higiene Pessoal

Vendo a necessidade das famílias em ser atendidas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
387	60	R\$ 54.594,09

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	387	KIT	60	R\$ 141,07	R\$ 54.594,09

kits com produtos: 03 Escova de Dente, 02 Creme Dental, 01 Toalha de Rosto, 04 Sabonete, 03 Toalha de Banho.

Aquisição

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 54.594,09	R\$ 27.864,00
3	Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	kits com produtos: 03 Escova de Dente, 02 Creme Dental, 01 Toalha de Rosto, 04 Sabonete, 03 Toalha de Banho.	R\$ 54.594,09	R\$ 27.864,00

4

kit Limpeza					
Kit Limpeza será distribuído para atender as famílias afetadas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
387		60		R\$ 14.347,38	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kits com Produtos: 01 Desinfetante 1 Lt, 02 Pano de Limpar chão, 01 Sabão em pó 1kg, 02 Detergente, 01 Esponja de aço, 02 Esponja de Lavar Louça, 01 Pct de Papel Higienico 04 rolos.				Aquisição
	258	KIT	60	R\$ 55,61	R\$ 14.347,38
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 14.347,38	R\$ 12.901,52
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kits com Produtos: 01 Desinfetante 1 Lt, 02 Pano de Limpar chão, 01 Sabão em pó 1kg, 02 Detergente, 01 Esponja de aço, 02 Esponja de Lavar Louça, 01 Pct de Papel Higienico 04 rolos.			R\$ 14.347,38	R\$ 12.901,52

5	Recuperação de via vicinais Zona Rural					
	Combustível para maquinários realizar a recuperação de Estrada e vias vicinais da zona rural.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
	5300		60		R\$ 531.000,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Óleo Diesel s10				Aquisição
		60000	L	60	R\$ 8,85	R\$ 531.000,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[] Sim [X] Não	R\$ 531.000,00	R\$ 0,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Óleo Diesel s10			R\$ 531.000,00	R\$ 0,00	

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 667.021,47
		R\$ 97.945,52

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: PA

MUNICÍPIO: Xinguara

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas

DATA DA OCORRÊNCIA: 18/02/2023



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	129	675

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Aquisição de Cesta Básica

Mediante o diagnostico realizado pela Assistência Social e vendo a situação Vulnerabilidade Social e danos e suas residencias. com percas de bens como: cama, colchões, equipamentos elétricos, roupas e alimentos. Solicitamos Aquisição de Cesta Básica, colchões, Kit's Limpeza e Kit's Higiene Pessoal. Para ser distribuídos para as famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
675		60		32.250,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CESTA BÁSICA				Aquisição
	258	UNIDADES	60	125,00	32.250,00

Meta 2:

Aquisição de Colchões

Aquisição de colchões para famílias afetadas que tiveram grandes percas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
90		60		34.830,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Colchões				Aquisição
	90	UNIDADES	60	387,00	34.830,00

Meta 3:

kit Higiene Pessoal

Vendo a necessidade das famílias em ser atendidas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
387		60		54.594,09	

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kits com produtos: 03 Escova de Dente, 02 Creme Dental, 01 Toalha de Rosto, 04 Sabonete, 03 Toalha de Banho.				Aquisição
	387	KIT	60	141,07	54.594,09
Meta 4:					
kit Limpeza					
Kit Limpeza será distribuído para atender as famílias afetadas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
387		60		14.347,38	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kits com Produtos: 01 Desinfetante 1 Lt, 02 Pano de Limpar chão, 01 Sabão em pó 1kg, 02 Detergente, 01 Esponja de aço, 02 Esponja de Lavar Louça, 01 Pct de Papel Higienico 04 rolos.				Aquisição
	258	KIT	60	55,61	14.347,38
Meta 5:					
Recuperação de via vicinais Zona Rural					
Combustível para maquinários realizar a recuperação de Estrada e vias vicinais da zona rural.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
5300		60		531.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Óleo Diesel s10				Aquisição
	60000	LITRO	60	8,85	531.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 667.021,47

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

a mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Xinguara, 20 de Março de 2023

PROPONENTE

Xinguara
04.144.150/0001-20
Moacir Pires de Faria
243.346.930-91

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Gilmar Pires Pereira
900.694.982-53
(94) 3426-4384 / (94) 9129-5519
gilmarfla20@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 16/03/2023 | Edição: 52 | Seção 1 | Página 308

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTARIA Nº 1.069, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Ouro Branco	Estiagem - 1.4.1.1.0	073	02/03/2023	59051.020298/2023-16
BA	Serra do Ramalho	Alagamentos - 1.2.3.0.0	27	09/01/2023	59051.019982/2023-55
CE	Pereiro	Seca - 1.4.1.2.0	300	05/01/2023	59051.019990/2023-00
MG	Salinas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	10.381	03/02/2023	59051.020162/2023-14
PA	Mojú dos Campos	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	40	06/03/2023	59051.020269/2023-54
PA	Xinguara	Enxurradas - 1.2.2.0.0	115	28/02/2023	59051.020206/2023-06
PE	Frei Miguelinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	09	23/02/2023	59051.020199/2023-34
PE	Lagoa Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	004	23/02/2023	59051.020221/2023-46
RN	Olho-D'Água do Borges	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	28/02/2023	59051.020241/2023-17
RS	Arroio do Meio	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.821	23/02/2023	59051.020266/2023-11
RS	Boa Vista do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	10	08/02/2023	59051.020267/2023-65
RS	Bom Retiro do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	09	09/02/2023	59051.020276/2023-56
RS	Braga	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	24/02/2023	59051.020261/2023-98
RS	Coqueiro Baixo	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	06/03/2023	59051.020106/2023-71
RS	Mato Leitão	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.033	31/01/2023	59051.020265/2023-76
RS	Rio Pardo	Estiagem - 1.4.1.1.0	013	10/02/2023	59051.020257/2023-20
RS	Saldanha Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	24/02/2023	59051.020259/2023-19
RS	Vale Verde	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.473	19/01/2023	59051.020230/2023-37
SC	Perituba	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	11/01/2023	59051.020156/2023-59
SP	Cosmópolis	Rompimento/colapso de barragens - 2.4.2.0.0	5.989	09/03/2023	59051.020327/2023-40
SP	Piedade	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	9019	17/02/2023	59051.020167/2023-39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS



EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.961, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Homologa o Decreto Municipal nº 115/2023, de 28 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que declara "situação de emergência", em virtude de enxurradas, em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 115/2023, de 28 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que declara "situação de emergência", em virtude de enxurradas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações contidas no Processo nº 2023/293876,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 115/2023, de 28 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 115/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara – PA afetadas por enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0 conforme a Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022, tudo conforme relatório emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal de Xinguara-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas no inciso VIII e XXI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara-PA, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas que caíram no dia 16 de fevereiro de 2023 causaram fortes danos ao meio ambiente, provocando quedas de árvores, fortes enxurradas, sendo que estas arrastaram pontes, danificando bueiros e vicinais, deixando sem acesso o traslado da população habitante nas zonas rurais do Município.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamentos em residências, ocorrendo percas de bens materiais, tais como: camas, colchão, sofá, alimentos, geladeiras e outros, desta forma algumas ficaram desalojadas e que são necessárias. Sendo necessários para sanar os problemas causados pelo evento, recursos financeiros Estadual e Federal, KITS HUMANITÁRIOS, KITS HIGIENE PESSOAL, CESTAS BÁSICAS.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL do Município de Xinguara -PA favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara-PA nas áreas do registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.2.0.0, conforme o anexo V da Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Xinguara-PA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Xinguara-PA.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara

Certidão

Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 665/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 27 / 02 / 23

Por ser verdade, firmo o presente

Ass: *[Assinatura]*

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 115-23

ONDE SE LÊ: Conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020;

LÊ-SE: Conforme Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº. 115/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara - PA afetadas por enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0 conforme a Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022, tudo conforme relatório emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal de Xinguara-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas no inciso VIII e XXI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara-PA, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que as fortes chuvas que caíram no dia 18 de fevereiro de 2023 causaram fortes danos ao meio ambiente, provocando quedas de árvores, fortes enxurradas, sendo que estas arrastaram pontes, danificando bueiros e vicinais, deixando sem acesso o traslado da população habitante nas zonas rurais do Município.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamentos em residências, ocorrendo percas de bens materiais, tais como: camas, colchão, sofá, alimentos, geladeiras e outros, desta forma algumas ficaram desalojadas e que são necessárias. Sendo necessários para sanar os problemas causados pelo evento, recursos financeiros Estadual e Federal, KITS HUMANITÁRIOS, KITS HIGIENE PESSOAL, CESTAS BÁSICAS.

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL do Município de Xinguara -PA favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara-PA nas áreas do registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.2.0.0, conforme o anexo V da Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Xinguara-PA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Xinguara-PA.

Art. 2º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:68FED43A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/03/2023. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 115-23

ONDE SE LÊ: Conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020;

LÊ-SE: Conforme Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº. 115/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara – PA afetadas por enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0 conforme a Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022, tudo conforme relatório emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal de Xinguara-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas no inciso VIII e XXI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara-PA, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas que caíram no dia 18 de fevereiro de 2023 causaram fortes danos ao meio ambiente, provocando quedas de árvores, fortes enxurradas, sendo que estas arrastaram pontes, danificando bueiros e vicinais, deixando sem acesso o traslado da população habitante nas zonas rurais do Município.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamentos em residências, ocorrendo percas de bens materiais, tais como: camas, colchão, sofá, alimentos, geladeiras e outros, desta forma algumas ficaram desalojadas e que são necessárias. Sendo necessários para sanar os problemas causados pelo evento, recursos financeiros Estadual e Federal, KITS HUMANITÁRIOS, KITS HIGIENE PESSOAL, CESTAS BÁSICAS.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL do Município de Xinguara -PA favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara-PA nas áreas do registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.2.0.0, conforme o anexo V da Portaria nº 260/22 do dia 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Xinguara-PA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

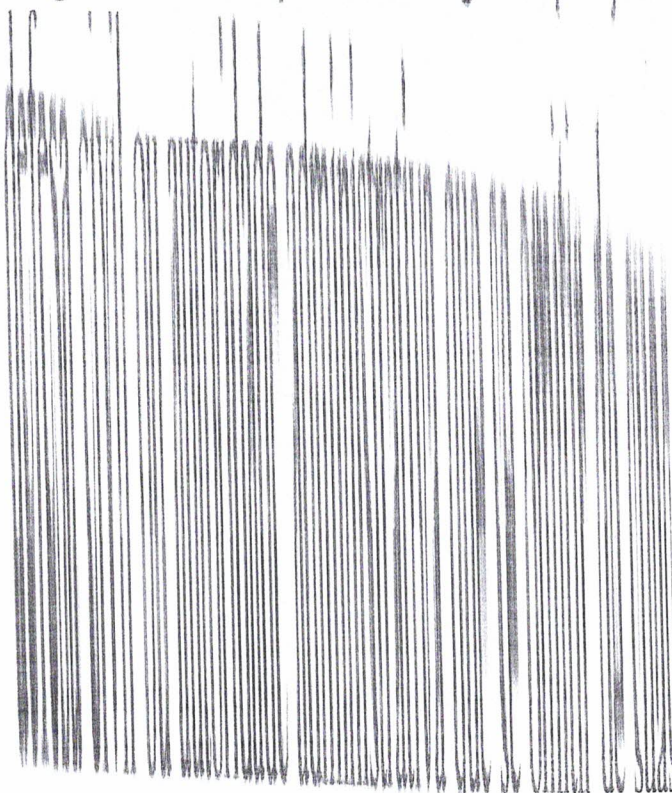
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Xinguara-PA.



Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e



obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.